



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**ATA 97/2024**

Ata da Sessão dos julgamentos realizados pelo Tribunal Pleno e Comissões Disciplinares no dia  
**Quarta-Feira, 18 de Setembro de 2024**

**1ª Comissão**

Presidente: Alexandre Bissoli

Vice-Presidente: Brenno Marcus Guizzo

Auditores: Drs. Ricardo Cardozo de Mello Tucunduva Filho; Wesley Dornas de Andrade; Ricardo Pedroso Stella

**2ª Comissão**

Presidente: André Vinícius Alves Figueiredo

Vice-Presidente: Eduardo Berol da Costa

Auditores: Drs. Carlos Alberto da Silva; Felipe Franceschi Buoro; Daniel de Abreu Matias Bueno

**3ª Comissão**

Presidente: Alessandra Christine Bittencourt Ambrogi de Moura

Vice-Presidente: Pedro Magalhães dos Santos

Auditores: Drs. João Felipe Artioli; Ricardo Luiz Paiva Vianna; Patrícia Reali Zainaghi

**Tribunal Pleno**

Presidente: Artur José Dian

Vice-Presidente: Mariana Chamelette Luchetti Vieira

Auditores: Drs. Carlos Alberto de Braga Fiuza; Samuel de Abreu Matias Bueno; Patrick Pavan; Aduino da Silva Oliveira; Pedro Ivo Gricoli Iokoi; Sônia Andreotti Carneiro Frúgoli; Manoel Francisco de Barros da Mota Peixoto Giordani

**4ª Comissão**

Presidente: Rafael Stipkovic Araújo Paulo

Vice-Presidente: Thiago Reis Auricchio

Auditores: Drs. Thiago Nicacio Lima; Eli Alves da Silva; Daniel Falcão Pimentel dos Reis

**Auditores Suplentes**

Drs. Joel dos Passos Mello, David Borges Isaac Marques de Oliveira, Elaine Maria Biasoli, Matheus Guimarães Cury, Odair de Moraes Júnior, Evandra Botteon, Rafael Valentini, Pedro Augusto Calmon Nogueira da Gama e Silva Ramos, Guilherme Massola, Eduardo Galan Ferreira, Paula Gambini Vazquez, Desirée Emmanuelle Gomes dos Santos.

---

**PRESIDENTE - TJD:** Dr. Artur José Dian

**PROCURADOR GERAL:** Dr(a). Maria Fernanda Marini Saad Ávila

**PROCURADORES:** Drs. Beatriz Maria Ramos de Souza, Marcos Roberto Lopes Reis, Rodnei Jericó da Silva, Anselmo Antonio da Silva, Douglas Sato Uenohara, Filipe Picchi, Caroline Olim, Liselaine Marques de Castro Rosa Cerdeira, Stefano Fabbro de Moraes, Fabiana da Costa Eduardo Logullo, Rodrigo Castro Salgado da Costa, Henrique Esteves Marrone de Castro Sampaio

**SECRETÁRIO:** Dr(a). Paula Lemos de Carvalho

---

1. **PROCESSO Nº 1004 / 2024** - Jogo: Grêmio Esportivo Mauense X Prata da Casa Sociedade Anonima do Futebol - SUB13 Paulista, realizado em Domingo, 18 de Agosto de 2024 - AUDITOR



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

RELATOR DR(a). Patrícia Reali Zainaghi - 3ª Comissão  
Houve solicitação de lavratura de Acórdão

**Denunciado: Danilo Carvajal Rapu (Prata da Casa), Incurso nos Arts.243-G**

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado: Art. 243-G - Multa: R\$ 500,00 - Pena: Por Partida - Qtde: 5 partida(s) - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:**

Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha, que produziu como prova o depoimento pessoal do denunciado.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a atleta denunciada às penas do artigo 243-G do CBJD.

Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena base foi estabelecida em 10 (dez) partidas de suspensão e multa no valor de R\$1.000,00 (mil reais). Tendo em vista a aplicação da redução de pena prevista pelo artigo 182 do CBJD, a pena foi fixada em 5 (cinco) partidas de suspensão e multa no valor de R\$500,00 (quinhentos reais).

A defesa solicitou a lavratura do acórdão.

**2. PROCESSO Nº 1047 / 2024** - Jogo: Associação Desportiva Taubaté Futebol Feminino X Grêmio Osasco Audax Esporte Clube - Amador FEMININO SUB17, realizado em Sábado, 24 de Agosto de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Pedro Magalhães dos Santos - 3ª Comissão  
Houve solicitação de lavratura de Acórdão

**Denunciado: Ana Clara de Souza (Taubaté Futebol Feminino), Incurso nos Arts.Art. 243-G do CBJD.**

**Defensor:** Mário Roberto Outuky

**Resultado: Art. Art. 243-G do CBJD - Pena: Por Partida - Qtde: 5 partida(s) - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:**

A Procuradoria de Justiça Desportiva produziu prova testemunhal, sendou ouvida a Sra. Sarah Isabella da Silva, atleta do Audax.

Defesa realizada pelo Dr. Mário Roberto Outuky, que produziu como prova o depoimento pessoal da denunciada.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a atleta denunciada às penas do artigo 243-G do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi estabelecida em 10 (dez) partidas de suspensão. Tendo em vista a aplicação da redução de pena prevista pelo artigo 182 do CBJD, a pena foi fixada em 5 (cinco) partidas de suspensão.

A defesa solicitou a lavratura do acórdão.

**3. PROCESSO Nº 1051 / 2024** - Jogo: Associação Academy Real Futebol Clube X São Paulo Futebol Clube - SUB11 Paulista, realizado em Domingo, 1 de Setembro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Pedro Magalhães dos Santos - 3ª Comissão



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**Denunciado: Alexandre Correia Alves (Real Soccer)**, Incurso nos Arts.Art. 258 "caput" do CBJD.

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado: Art. Art. 258 "caput" do CBJD - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Maioria**

**Situação:** Julgado

**Decisão:**

Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o denunciado às penas do artigo 258, §2º, II do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por maioria, a pena base foi estabelecida em 2 (duas) partidas de suspensão. Tendo em vista a aplicação da redução de pena prevista pelo artigo 182 do CBJD, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

4. **PROCESSO Nº 1060 / 2024** - Jogo: Ibrachina Futebol Clube Ltda. X Cosmopolitano Sports Ltda - SUB17 Paulista, realizado em Sábado, 7 de Setembro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Pedro Magalhães dos Santos - 3ª Comissão

**Denunciado: Agremiação (Cosmopolitano)**, Incurso nos Arts.203 e 213, I, § 2º do CBJD c/c 26, § 2º, do RGC .

**Defensor:** João Henrique Cren Chiminazzo

**Resultado: Art. 203 e 213, I, § 2º do CBJD c/c 26, § 2º, do RGC**

**Situação:** Adiado

**Decisão:** O pedido de adiamento formulado pelo defensor do Cosmopolitano, Dr. João Henrique Cren Chiminazzo, foi deferido pela Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

**Denunciado: Agremiação (Ibrachina FC)**, Incurso nos Arts.213, I, do CBJD.

**Defensor:** Leonardo Franco Belloti

**Resultado: Art. 213, I, do CBJD**

**Situação:** Adiado

**Decisão:** Julgamento adiado pela Presidente da 3ª Comissão Disciplinar em razão do deferimento do pedido formulado representante do Cosmopolitano.

**Denunciado: Frank Wesley Silva da Conceição**, atleta do Cosmopolitano, Incurso nos Arts.243-C do CBJD.

**Defensor:** João Henrique Cren Chiminazzo

**Resultado: Art. 243-C do CBJD**

**Situação:** Adiado

**Decisão:** O pedido de adiamento formulado pelo defensor do Cosmopolitano, Dr. João Henrique Cren Chiminazzo, foi deferido pela Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

**Denunciado: Raphael Aparecido Celine**, atleta do Cosmopolitano, Incurso nos Arts.243-C, 243-F e 250 do CBJD.

**Defensor:** João Henrique Cren Chiminazzo

**Resultado: Art. 243-C, 243-F e 250 do CBJD**

**Situação:** Adiado

**Decisão:** O pedido de adiamento formulado pelo defensor do Cosmopolitano, Dr. João Henrique Cren Chiminazzo, foi deferido pela Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

**Denunciado: Felipe Eduardo Ribeiro Batista**, atleta do Cosmopolitano, Incurso nos Arts.243-C, 254-A e 258 do CBJD.

**Defensor:** João Henrique Cren Chiminazzo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**Resultado: Art. 243-C, 254-A e 258 do CBJD**

**Situação:** Adiado

**Decisão:** O pedido de adiamento formulado pelo defensor do Cosmopolitano, Dr. João Henrique Cren Chiminzazzo, foi deferido pela Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

**Denunciado: Wallace Luan Furtado da Silva**, atleta do Cosmopolitano, Incurso nos Arts.243-C, 254-A e 258 do CBJD.

**Defensor:** João Henrique Cren Chiminzazzo

**Resultado: Art. 243-C, 254-A e 258 do CBJD**

**Situação:** Adiado

**Decisão:** O pedido de adiamento formulado pelo defensor do Cosmopolitano, Dr. João Henrique Cren Chiminzazzo, foi deferido pela Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

**Denunciado: Logan Barbosa de Andrade**, atleta do Ibrachina FC, Incurso nos Arts.254-A do CBJD.

**Defensor:** Leonardo Franco Belloti

**Resultado: Art. 254-A do CBJD**

**Situação:** Adiado

**Decisão:** Julgamento adiado pela Presidente da 3ª Comissão Disciplinar em razão do deferimento do pedido formulado representante do Cosmopolitano.

**Denunciado: Felipe dos Santos Machado**, atleta do Ibrachina FC, Incurso nos Arts.254-A do CBJD.

**Defensor:** Leonardo Franco Belloti

**Resultado: Art. 254-A do CBJD**

**Situação:** Adiado

**Decisão:** Julgamento adiado pela Presidente da 3ª Comissão Disciplinar em razão do deferimento do pedido formulado representante do Cosmopolitano.

**Denunciado: Matheus Henrique de Oliveira Lima**, atleta do Ibrachina FC, Incurso nos Arts.254-A do CBJD.

**Defensor:** Leonardo Franco Belloti

**Resultado: Art. 254-A do CBJD**

**Situação:** Adiado

**Decisão:** Julgamento adiado pela Presidente da 3ª Comissão Disciplinar em razão do deferimento do pedido formulado representante do Cosmopolitano.

**Denunciado: Leonardo Tofanelo Galanti**, atleta do Cosmopolitano, Incurso nos Arts.254-A do CBJD.

**Defensor:** João Henrique Cren Chiminzazzo

**Resultado: Art. 254-A do CBJD**

**Situação:** Adiado

**Decisão:** O pedido de adiamento formulado pelo defensor do Cosmopolitano, Dr. João Henrique Cren Chiminzazzo, foi deferido pela Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

**Denunciado: Pedro Kaueno Silva Barbosa**, atleta do Cosmopolitano, Incurso nos Arts.254-A do CBJD.

**Defensor:** João Henrique Cren Chiminzazzo

**Resultado: Art. 254-A do CBJD**

**Situação:** Adiado



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**Decisão:** O pedido de adiamento formulado pelo defensor do Cosmopolitano, Dr. João Henrique Cren Chiminzazo, foi deferido pela Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

**Denunciado: Pedro Gabriel do Carmo Pinto**, Preparador Físico do Cosmopolitano , Incurso nos Arts. 243-C, 243-F, § 1º e 258-B do CBJD.

**Defensor:** João Henrique Cren Chiminzazo

**Resultado: Art. 243-C, 243-F, § 1º e 258-B do CBJD**

**Situação:** Adiado

**Decisão:** O pedido de adiamento formulado pelo defensor do Cosmopolitano, Dr. João Henrique Cren Chiminzazo, foi deferido pela Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

5. **PROCESSO Nº 1061 / 2024** - Jogo: Capivariano Futebol Clube S.A.F. X CAV - Clube Atlético Votuporanguense Ltda - Profissional Copa Paulista, realizado em Sábado, 7 de Setembro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Patrícia Reali Zainaghi - 3ª Comissão

**Denunciado: Elio Sizenando Teixeira Filho**, Técnico do Capivariano , Incurso nos Arts. art. 258, § 2º, inciso II, do CBJD.

**Defensor:** João Henrique Cren Chiminzazo

**Resultado: Art. art. 258, § 2º, inciso II, do CBJD - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s)**

**- Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:**

Defesa escrita apresentada pelo Dr. João Henrique Cren Chiminzazo.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o técnico denunciado às penas do artigo 258, §2º, II do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

São Paulo, 19 de Setembro de 2024

---

Dr(a). Paula Lemos de Carvalho  
**Secretaria**